



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. Definição do objeto da contratação, com suas especificações e quantitativos:

Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, que se mostrem necessárias à locomoção aérea de gestores, servidores e colaboradores do município de Carmópolis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Estima-se o quantitativo de 30 bilhetes aéreos, baseado na utilização dos serviços dos últimos exercícios, representando a demanda prevista para 01(um) ano de contratação.

Nos termos dos art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o contrato, por se tratar de fornecimento contínuo, terá prazo de **validade de 01 (um) ano**, com possibilidade de prorrogações sucessivas até o limite decenal, observadas as diretrizes legais.

2. Fundamentação da contratação:

A contratação encontra fundamento no Documento de Formalização da Demanda e nos Estudos Técnicos Preliminares realizados, que, diante das particularidades e das necessidades do município de Carmópolis, apontaram, como melhor solução, a seleção, mediante processo licitatório, de empresa prestadora de serviços de agenciamento de viagens.

Sob a perspectiva legal, encontra-se fundamento no art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos demais aplicáveis ao procedimento, uma vez que o objeto trata de serviços de natureza comum.

3. Descrição da solução:

Trata-se de contratação de empresa prestadora de serviços de agenciamento de viagens, de natureza comum, que colaborará nas cotações, reservas, emissões, remarcações, cancelamentos e reembolsos de passagens aéreas nacionais, destinadas a gestores, servidores e colaboradores, no exercício de suas funções e no interesse do município de Carmópolis.

A seleção dos fornecedores deverá ocorrer através de dispensa de licitação na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço do item, assim considerado o menor valor cobrado pelo serviço de agenciamento por passagem aérea.

Durante a execução contratual, espera-se a otimização do processo de agenciamento das viagens, com obtenção de tarifas de mercado (privilegiando-se aquela de menor preço), respeitadas as particularidades dos itinerários previamente estabelecidos.

A prestação do serviço passará pelo acompanhamento e seleção da melhor tarifa aérea pelo agente público junto à contratada, que após a conferência mensal de faturas, notas fiscais e demais



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

documentos comprobatórios, será devidamente paga.

4. Requisitos da contratação:

A) São requisitos da solução:

A.1) É indispensável a disponibilização de um **sistema informatizado (Self-Booking)** interligado on-line com as companhias aéreas que atuam no país, **que permita reservas, emissões, alterações e remarcações de bilhetes e marcações de assentos**. Este **sistema informatizado**:

A.1.1) Deve permitir **acesso via internet 24 horas por dia**, 7 dias por semana (inclusive feriados), mediante login e senha.

A.1.2) Deve permitir **consulta simultânea a tarifas de diversas companhias aéreas em tela única**, informações de regras de utilização, franquias de bagagem e condições de remarcação e reembolso.

A.1.3) Deve permitir a **emissão de relatórios gerenciais e operacionais** detalhados para fiscalização e controle de gastos.

A.1.4) Deve permitir a **customização** das regras aplicáveis às viagens no município de Carmópolis, bem como possuir flexibilidade para permitir eventuais alterações

A.1.5) Deverá ser de **propriedade da contratada** ou utilizado mediante **licença de uso**, por cujas transações deverá ser integralmente responsável.

A.2) O valor da tarifa (preço cobrado pela empresa responsável pelo transporte aéreo) a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo no momento da solicitação da reserva no sistema ou via ordem de serviço, inclusive quanto às classes promocionais.

A.3) A contratada deverá ainda:

A.3.1) Disponibilizar atendimento humano via telefone, e-mail e ferramenta eletrônica de chamados, inclusive em situações emergenciais e fora do horário comercial, para solução de urgências como cancelamentos, atrasos, alterações de voo ou reacomodação de passageiros;

A.3.2) Fornecer consultoria e suporte técnico para orientação sobre melhores rotas, horários e tarifas, buscando sempre a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando os limites orçamentários e as políticas internas de viagem;

A.3.3) Por força da disponibilização do sistema de “self-booking”, capacitar, sem custos para a contratante, em até 02 (dois) dias do início da prestação dos serviços, o servidor responsável pela utilização do sistema a ser indicado pela autoridade superior;

A.3.4) Realizar a gestão de reembolsos, alterações e cancelamentos, com entrega de comprovantes e prestação de contas, de modo a assegurar transparência e economicidade;

A.3.5) Emitir relatórios mensais de passagens emitidas, valores pagos, tarifas praticadas e alterações realizadas;

A.3.5.1) O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas de viagens, contendo no mínimo: nome do passageiro, origem/destino, data de utilização do serviço, código da reserva e outros; valores pagos; tributação; e valores das multas, do crédito e do reembolso eventualmente existentes.

A.3.6) Repassar integralmente todos os descontos das tarifas promocionais ou reduzidas e fruto de eventuais comissionamentos oferecidos pelas companhias aéreas à contratada;

A.3.6.1) Quanto aos preços das passagens aéreas, em havendo indícios de divergência entre o valor cobrado e o efetivamente pago, poderão ser conferidos pelo contratante mediante apresentação da contratada dos faturamentos emitidos pelas companhias



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

aéreas (ou notas fiscais por elas emitidas – Acórdão nº 1314/2014 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

A.3.6.2) Sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas, a ausência de fornecimento da documentação prevista no item anterior poderá ensejar a aplicação de multa.

A.3.7) Realizar o check-in antecipado dos passageiros, sempre que solicitado por este município de Carmópolis;

A.3.8) Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga por este município de Carmópolis, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido;

A.3.9) Encaminhar, quando solicitada pelo fiscal do contrato, as regras tarifárias vigentes das companhias aéreas que operam no território nacional com linhas regulares;

A.3.10) Efetuar o pagamento tempestivo dos bilhetes emitidos às companhias aéreas, de modo que o município de Carmópolis não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, pela quitação devida pela contratada.

A.4) Será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos limites do caput do art. 122, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta prévia à Administração.

B) Habilitação e qualificação do contratado:

B.1) Além da **habilitação jurídica** legalmente prevista, serão exigidas a regularidade perante a Fazenda federal, a relativa à seguridade social e FGTS e perante a Justiça do Trabalho, além de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (regularidade fiscal, social e trabalhista).

B.2) A título de **qualificação técnica** serão exigidos:

B.2.1) A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, a contento, serviços de emissão de passagens aéreas nacionais, indicando a emissão de, no mínimo, 15 (quinze) bilhetes, quantitativo correspondente a 50% do total de emissões projetadas para o exercício 2026, devendo o(s) documento(s) conter informações suficientes para identificar os declarantes, permitindo que o município de Carmópolis possa manter contato, caso entenda necessário.

B.2.1.1) Será admitido o somatório de atestados.

B.2.1.2) No caso de atestados fornecidos por instituição/empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas/instituições pertencentes ao mesmo grupo empresarial/institucional da instituição.

B.2.1.3) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, na forma do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/1966, alterado pela Lei nº 7.262/1984 ou Cadastrado no Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010, em plena validade.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

B.4) A título de **qualificação econômico-financeira** serão exigidos:

B.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

C) Requisitos para celebração do contrato:

Além da manutenção dos requisitos anteriores, também será considerada como condição prévia à assinatura do termo de contrato e emissão da nota de empenho a inexistência de registro no CADIN, nos termos do art. 6º-A da Lei n. 10.522/22, acrescentado pela Lei nº14.973/24.

Nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e visando garantir a execução contratual, será exigida da CONTRATADA, em até 10 dias da assinatura do contrato, a apresentação de uma das modalidades de garantia legalmente previstas, em montante equivalente a 5% do valor global da contratação, estimado para o exercício de 2026 (item 9 deste TR).

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Da execução dos serviços:

Diante dos valores estimados com a contratação, realizar-se-á **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de selecionar o fornecedor.

Depois de ratificado o procedimento de licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Assinado o contrato e iniciada a prestação dos serviços, a **CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, os nomes, e-mails e telefones de contato, fixos e celulares, do preposto(s)** que atenderão às requisições do serviço objeto da presente contratação, atualizando-os sempre que necessário, bem como disponibilizar telefones fixos e celulares para pronto atendimento fora do horário de funcionamento do município de Carmópolis e nos fins de semana e feriados, para solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.

A disponibilização dos bilhetes de passagens deverá ocorrer no prazo máximo de até 2 (duas) horas e, imediatamente após a solicitação, nas hipóteses de urgência – entendem-se como urgentes as solicitações de voos com menos de 03 (três) dias úteis de antecedência à viagem a ser realizada.

Os bilhetes de passagem devem ser fornecidos, inclusive fora do horário normal de expediente da Contratante, mediante entrega por meio eletrônico (planejamento@carmopolis.se.gov.br).

Na hipótese de pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que estejam no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada – ocorrerá o cancelamento automático, sem ônus para o município de Carmópolis e não serão incluídas no faturamento.

Ainda com relação a hipótese descrita no parágrafo anterior, a contratada deverá informar o custo detalhado pela não utilização do bilhete a fim de possibilitar à contratante optar entre as alternativas de reembolso ou uso do crédito para aquisição de novo bilhete. Em caso de reembolso, o valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pelo município de Carmópolis serão restituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação pelo contratante, mediante emissão de nota de crédito em favor do município de Carmópolis.

A contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

e tributos, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

Quando se tratar de cancelamento/remarcação ocorridos na primeira quinzena de dezembro, a contratada deverá reembolsar ao contratante os valores das passagens até o dia 19 de dezembro, para que desta forma, o reembolso volte ao empenho no mesmo exercício financeiro.

Na hipótese de não utilização do “self-booking”, isto é, de solicitação direta à contratada, esta deverá apresentar pesquisa de voos das companhias aéreas e realização das reservas, com as tarifas mais vantajosas, horários, frequência de voos, escalas, melhor roteiro, em até 1 (uma) hora após o recebimento do e-mail.

5.2. Da remuneração destinada à contratada:

A Remuneração do Agente de Viagem (RAV) **será paga por emissão de cada passagem**, não sendo admitida RAV em valor negativo.

O total a ser mensalmente pago à contratada corresponderá à soma dos valores das passagens (com respectivas taxas de embarque) emitidos, acrescido do valor correspondente a RAV por passagem emitida.

Não caberá a cobrança da RAV para os cancelamentos de bilhetes emitidos na utilização do “self-booking”, nas emissões dos relatórios e comprovantes de embarque; nas reservas e cancelamentos; na prestação de informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais.

Por ocasião do pagamento, poderá ser solicitada, a critério da equipe de fiscalização contratual, a apresentação das notas fiscais ou faturas das companhias aéreas, relativas às passagens constantes das faturas no momento de sua apresentação.

Em caso de diferença em prejuízo da Administração, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências para devolver os valores em excesso.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. Modelo de gestão do contrato

A fiscalização será realizada por servidores do município de Carmópolis, indicados através de portaria na assinatura do contrato, aos quais caberá exercer, em nome do município de Carmópolis, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

A fiscalização de contratual não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à autoridade superior do contratante, para adoção das medidas cabíveis.

Cabe à fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando a sua execução estiver em desacordo com os requisitos definidos neste Termo de Referência, devendo a contratada reparar, corrigir ou substituir os serviços rejeitados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, sua vigência será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostilamento.

Durante a execução do contrato, o fiscal deverá verificar por meio de observação dos documentos e outros meios possíveis, se o serviço prestado atende ao que foi solicitado na contratação e por ocasião das solicitações realizadas.

A comunicação entre o contratante e a contratada será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7. Critérios de medição e de pagamento:

1 - O faturamento será mensal e englobará todos os custos inerentes ao serviço prestado no mês de referência.

2 - O primeiro pagamento abrangerá o período compreendido entre a data inicial da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e os pagamentos subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

3 - Após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4 - Os serviços serão pagos através de nota de empenho estimativa, com a emissão de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até dez dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta contratação, observadas as seguintes condições:

a) O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

b) Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB n. 1.244, de 30 de janeiro de 2012:

b.1) Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

b.2) Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB n. 1.234/12;

c) As notas fiscais e os documentos exigidos neste instrumento para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente na Secretaria Municipal de Finanças do município de Carmópolis;

d) No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo município de Carmópolis, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pro rata dia, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

Conquanto a Lei nº 14.133/2021 tenha erigido à categoria de princípio o “parcelamento” da solução/contratação (art. 40, V, “b”), no caso em tela, considerando que será licitado apenas 01 item, não se vislumbra a possibilidade da sua divisão, dado que dificultaria a operacionalização dos serviços de reserva e todos aqueles relacionados à emissão de passagens aéreas.

Dessa forma, diante da natureza comum do serviço, amplamente oferecido pelo mercado, a seleção do fornecedor ocorrerá mediante licitação, a ser realizada com único item, na modalidade **pregão eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço do item (correspondente ao custo da Remuneração do Agente de Viagem – RAV)**, nos termos do do Art. 47, I, da Lei 14.133/2021. Cabe ainda destacar que, nos termos do art. 17, §3º da Lei nº 14.133/2021, será o licitante com proposta de menor preço convocado para apresentação de prova de conceito com a finalidade de demonstrar que o sistema informatizado a ser utilizado preenche os requisitos constantes deste Termo de Referência.

A partir da convocação do Pregoeiro, o licitante terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para demonstração da solução, que consistirá em uma apresentação do sistema on-line, via internet, onde o interessado exibirá o funcionamento do sistema, o atendimento aos requisitos operacionais descritos neste Termo de Referência, com as respectivas funcionalidades.

É vedada a apresentação do sistema off-line.

As informações quanto à data e local da apresentação, serão disponibilizadas no chat da sessão pública, com antecedência de 48h, para que os demais interessados possam ser fazer presentes, assim querendo.

Após a apresentação, representantes da Diretoria Geral elaborarão parecer informando à Divisão de Licitações e Contratos se o sistema atende aos requisitos fixados no Instrumento Convocatório.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. Estimativas do valor da contratação

Estima-se, para o exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), visando à emissão de 30 (trinta) bilhetes, compreendendo os valores das passagens aéreas, tarifas, taxas de embarque e da remuneração do agente de viagem a ser cobrado pela contratada.

Quanto à **Remuneração do Agente de Viagem – RAV por bilhete emitido**, conforme pesquisa de preços realizada na instrução deste processo, com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23, §1º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, tem-se:

Item	Especificação	Quantidade Prevista Anual	Valor máximo unitário por emissão de bilhete	Valor máximo total anual
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais.	30 unidades	R\$ 11,52	R\$ 345,60

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25025 - GABINETE DO PREFEITO;
PROJETO /ATIVIDADE: 04.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000/ 17080000/ 17040000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25062 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
PROJETO /ATIVIDADE: 04.122.0001.2060 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000/ 17080000/ 17040000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25064 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
PROJETO /ATIVIDADE: 12.361.0012.2101 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000/ 15001001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25026 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
PROJETO /ATIVIDADE: 02.122.0009.2004 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000/ 17080000/ 17040000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25066 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER;
PROJETO /ATIVIDADE: 04.122.0004.2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000/ 17080000/ 17040000

11. Condições de recebimento do objeto:

Em conformidade com o art. 140, I, da Lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido, em se tratando do serviço de agenciamento de viagens:

- a) provisoriamente, pelos responsáveis pela fiscalização contratual, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, pelos responsáveis pela gestão da contratação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto fornecido em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório, na proposta do adjudicatário e neste Termo de Referência será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

Antes de emitir a Nota Fiscal, a contratada deverá encaminhar formalmente ao Fiscal Técnico:

- a) Relatório do período faturado, discriminando todas as rotas, tarifas, taxas, nome da pessoa que utilizou o serviço e nome da empresa que realizou o transporte, conforme solicitação emitida pelo CONTRATANTE, para conferência/análise do faturamento mensal.
- b) Certidões e documentos que comprovem a manutenção de regularidade **fiscal, social e trabalhista**, tal qual exigido na alínea B.1 do tópico “4. Requisitos da contratação” deste TR.

12. Prazo e local de entrega:

No que tange ao local de entrega, por se tratar de serviço a ser prestado fora das dependências do município de Carmópolis, resultando em passagens eletrônicas, não será indicado local de entrega. Quanto ao prazo, a prestação do serviço terá início imediatamente após a assinatura do contrato, com vigência de 1 (um) ano, permitida sua prorrogação até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de serviço de natureza contínua.

13. Vedações e Impedimentos:

Não poderá ser contratado, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente e membros ou magistrados do município de Carmópolis, ocupante de cargo em comissão ou com servidor público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Carmópolis, 10 de abril de 2026.

PATRICIA LIMA FEITOSA LEÃO
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO